


CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 17/02/2025
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

LEONARDO S

Leonardo Campos Silva
Presidente

Fernando C

Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Relator

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___

Ronaldo Antonio da Silva

Adiel O

Fernando C

LEONARDO S



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe, que “*Institui o Núcleo de Educação Permanente, Pesquisa e Práticas em Saúde – NEPPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde*”.

Informa o Chefe do Executivo Municipal, Ofício 033/2025 visa apoiar a implantação de práticas de Educação Permanente em Saúde (EPS) com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) compreende que a transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica. Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas.

Conforme diretrizes do Ministério da Saúde, a Educação Permanente em Saúde (EPS) traz como marco conceitual uma concepção de trabalho no SUS como aprendizagem cotidiana e comprometida com os coletivos. Os atores do cotidiano são os principais detentores da tomada de decisão sobre acolher, respeitar, ouvir, cuidar e responder com elevada qualidade. A instituição por Lei deste Núcleo justifica-se pela necessidade de aprimorar continuamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, fortalecendo a formação e a qualificação dos profissionais da rede municipal.

A complexidade crescente dos desafios em saúde exige profissionais constantemente atualizados e capacitados. O NEPPS surge como instrumento fundamental para promover a educação permanente, garantindo que os profissionais estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área. Além disso, o NEPPS atuará como elo entre instituições de ensino e serviços de saúde, facilitando a integração ensino-serviço. Essa integração é crucial para formar profissionais mais preparados para a realidade do SUS e desenvolver pesquisas relevantes para a saúde local.

Thales Antonio da Silva

Adiel O

Fernando C

LEONARDO C



Em consonância com o art. 200 da Constituição Federal, que atribui ao SUS a ordenação da formação de recursos humanos na saúde, o NEPPS contribuirá para o planejamento e organização das atividades de formação, assegurando a qualidade dos estágios, residências médicas e outras modalidades de ensino. O NEPPS é responsável por estabelecer diretrizes claras e uniformes para o uso dos serviços de saúde como cenários de prática.

Assim, formular e executar políticas orientadoras da formação e desenvolvimento de servidores da saúde consolida a importância da integração entre o ensino da saúde, o exercício das ações e serviços, a condução de gestão e de gerência e a efetivação do controle da sociedade sobre o sistema de saúde como dispositivo de qualificação das práticas de saúde e da educação dos profissionais de saúde.

A Educação Permanente é o conceito pedagógico, no setor da saúde, para efetuar essas relações orgânicas entre ensino e as ações e serviços e entre docência e atenção à saúde, sendo ampliado, na Reforma Sanitária Brasileira, para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde.

Nesse sentido, o Município implementou o Núcleo de Educação Permanente, Pesquisa e Práticas de Saúde (NEPPS), por meio do Decreto n.º 11.006, de 26 de março de 2024, com a finalidade de estabelecer diretrizes e estratégias para o desenvolvimento dessas ações no âmbito da Rede Municipal de Assistência em Saúde, observadas as legislações vigentes.

Contudo, considerando as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) – e a pactuação do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde – necessário se faz a instituição do Núcleo por meio de lei, visando a uma estruturação continuada e permanente, e buscar mais agilidade no que tange ao repasse regular de recursos financeiros federais e estaduais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, em relação a competência e a iniciativa não há inconstitucionalidade ou ilegalidade. Trata de matéria financeira que está dentro da autonomia do Município, nos termos do art.

Ronaldo Antonio da Silva

Adiel O

Fernando C

LEONARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Parecer PI 20/2025

30, III, *in fine*, da Constituição da República, sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de Minas Gerais e em face a Lei orgânica do município:

Art. 78 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - exercer a direção superior da administração municipal;

...

VII - dispor sobre estruturação, atribuições e funcionamento da administração municipal, nos termos da lei;

...

CONCLUSÃO: Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Fernando C

Fernando Ferreira de Castro
VICE-PRESIDENTE

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

LEONARDO S

Leonardo Campos Silva
Presidente

Fernando C

Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente

Avelino C

Avelino Ribeiro da Cruz
Relator

Página de assinaturas

LEONARDO S

LEONARDO SILVA

032.064.426-05

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral

034.247.546-09

Recipiente

Fernando C

Fernando Castro

862.453.846-72

Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica

109.034.346-95

Recipiente

Avelino C

Avelino Cruz

982.096.806-25

Signatário

Adiel O

Adiel Oliveira

459.433.466-00

Signatário

Nivaldo Antonio da Silva

Nivaldo Silva














975.944.236-15

Signatário

HISTÓRICO

17 fev 2025



- 14:36:15  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 18 fev 2025**
16:00:39  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 18 fev 2025**
16:00:43  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
20:45:28  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.91 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
20:45:30  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.91 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
17:07:56  **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
14:57:53  **LEONARDO CAMPOS SILVA** (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.239 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
14:58:12  **LEONARDO CAMPOS SILVA** (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.239 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
17:16:05  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.239 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
17:16:11  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.239 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
15:58:51  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
14:36:41  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 fev 2025**
17:12:13  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

